

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1102

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/2021

“Suspende as atividades legislativas e administrativas realizadas presencialmente, na Câmara Municipal de Currais Novos, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, institui regime de teletrabalho e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 9º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, considerando a necessidade de adoção de medidas para evitar a propagação do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, todas as atividades legislativas e administrativas realizadas, presencialmente, nesta Casa.

§ 1º Havendo necessidade de realização de deliberação, o Presidente da Câmara fará a convocação da sessão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação na imprensa oficial.

§ 2º Na sessão referida no parágrafo anterior não haverá pequeno, grande expediente, tampouco explicações pessoais.

Art. 2º - Durante o período de suspensão de atividades, o atendimento aos interessados e a remessa de documentos serão realizados através do e-mail camaracurraisnovos@hotmail.com.

Art. 3º - Autorizar, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 1º Para atividades urgentes, inadiáveis e que não possam ser realizadas remotamente, será elaborada escala de trabalho.

§ 2º O regime de teletrabalho implica na integral disponibilidade do servidor público, mediante recursos de tecnologia de comunicação e/ou informação, durante a jornada de trabalho.

Art. 4º - Suspende-se, no período de 22 de março a 04 de abril de 2021, o registro de frequência dos servidores públicos.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 18 de março de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões
Vice-Presidente

Ycleiber Trajano da Silva
1º Secretário

Lucieldo da Silva
2º Secretário

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 21461662